



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2020

“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de direito público, CNPJ nº 06.081.168/0001-55, na cidade de São Miguel do Guamá, com sede à BR 010 BAIRRO: INDUSTRIAL S/Nº, CEP: 68.660-000, representado pelo Sr. **Deuzimar Dantas de Lira**, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF: 626.963.352-49, residente e domiciliado na Rua Alcindo Pereira, Bairro: Patauateua, São Miguel do Guamá, rescinde amigavelmente, por conveniência da administração, o contrato administrativo Nº **20197240** que tem como contratado (a), o (a) sr. (a). **MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Brasileiro, portador (a) do CNPJ Nº 27.824.881/0001-11, residente e domiciliado na TV PADRE EUTÍQUIO - 1184, o fazendo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato Nº **20197240**, celebrado entre as partes acima mencionadas, com a finalidade **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, neste município de São Miguel do Guamá – PA.

§ 1º O prazo final de vigência será antecipado devido à acordo entre as partes.

§ 2º A antecipação do final da vigência deste contrato encontra fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

Pelo presente termo, a CONTRATADA declara que não há nada a reclamar e nenhum motivo para exigir quaisquer pagamentos com alusão ao contrato ora distratado, renunciando a quaisquer outros valores, seja a que título for, dando-se plena, geral e irrevogável quitação ao contrato ora rescindido.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

- “ Estando justo e distratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá-PA, 14 de Fevereiro de 2020.

DEUZIMAR DANTAS DE LIRA
Secretário Municipal de Educação

MACIEL E RODRIGUES
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:27824881000111

Assinado de forma digital por MACIEL E
RODRIGUES ADVOGADOS
ASSOCIADOS:27824881000111
Dados: 2020.02.14 14:43:24 -03'00'

MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ.: 27.824.881/0001-11
Contratado



Prefeitura Municipal de Alenquer
- Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190156

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 20190156 QUE
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA E DE
OUTRO A EMPRESA MACIEL E
RODRIGUES ADVOGADOS
ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE ALENQUER, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Praça Eloy Simões nº 751, Centro, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.838.793/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Josino Alves da Costa, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190156** firmado com a empresa **MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.824.881/0001-11 estabelecida na cidade de Belém-PA, Tv. Padre Eutíquio, nº 1184, Bairro Batista Campos, CEP: 66023-710, neste ato representada por **FELIPE RODRIGUES DE LIMA GOMES**, CPF 962.325.102-59, em conformidade com as disposições no Art. 78, Inciso I e Art. 79, Inciso I e Artigo 49 da Lei Nº 8.666/93 e Súmula 473 STF e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como **Cláusula 6.1 do Contrato Originário.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da cassação do prefeito antecessor e a atual gestão não ter mais interesse na relação contratual ora pactuada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alenquer-PA, 06 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA
Josino Alves da Costa
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 3 | Página: 237

Órgão: Prefeituras/Estado do Pará/Prefeitura Municipal de Alenquer



AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 20190156 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-011001. Pessoa Jurídica Contratada: Maciel e Rodrigues Advogados Associados CNPJ 27.824.881/0001-11. Objeto do Contrato: Rescisão unilateral da contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica, não contemplados pela procuradoria do município, com atuação, preventiva e repressiva, junto aos tribunais de contas do município, Estado e União, Tribunais Superiores, Órgãos de controle e Autarquias federais. Justificativa do Cancelamento: Rescisão contratual, com base no Art. 78, Inciso I e Art. 79, Inciso I da Lei Nº 8.666/93, a Administração procede a rescisão do referido contrato. Fundamento Artigo 49 da Lei 8.666/93. Súmula 473 STF.

Alenquer/PA, 6 de fevereiro de 2020.

JOSINO ALVES DA COSTA
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS /PA.

REF: Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica para participação em licitações.

A Prefeitura Municipal de Anajás-PA, inscrito no CNPJ sob número, 05.849.955/0001-31, localizada na Av. Pedro José da Silva, nº 01 – Centro, Anajás-PA - CEP: 68.810-000, ATESTA para os devidos fins que o(a) Empresa MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob número, 27.824.881/0001-11, localizada na Trav. Padre Eutíquio, nº 1184, Bairro Batista Campos, CEP 66023-710, Belém/Pará, presta/prestou o(s) serviço(s) abaixo especificado(s) obedecendo aos padrões de qualidade.

Dados da Contratação:

1. Contrato nº 067/2018-CPL
2. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoramento técnico em assuntos voltados para o direito administrativo municipal como: Licitações, Contratos, Administrativos de Prestação de Serviços, Processos Administrativos, celebração de contratos e convênio entre Municípios, Estado e União; Defesa e Acompanhamento de Processos em Trâmite perante os tribunais de Justiça e de Contas dos Municípios.

Atesto que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Anajás/PA, 20 de Setembro de 2019.

Johnny de Oliveira Albuquerque
Secretário de Administração


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado, que a empresa **MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, da sociedade de advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.824.881-11 prestou serviços ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº. 04.316.287/0001-14, sediada na praça Dário Furtado, n.º. 158 – Centro, CEP: 68800-000, Breves/PA, Neste ato representado por seu PRESIDENTE (a), Sra. **BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA**, BRASILEIRA, portadora do RG n.º. 1678562, inscrita no CPF sob o n.º. 353.354.592-04.

Prestando os seguintes serviços como: assessoramento técnico em assuntos voltados para o direito administrativo; Defesa, acompanhamento de processos em trâmite do tribunal de contas dos Municípios, contando, também, com o auxílio técnico na formulação de consultas, proposição de Termos de Ajustamento de Gestão, entre outros procedimentos; assessoramento técnico no que tange aos processos de aposentadoria e aos Conselhos deste IPMB.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Breves/PA, 01 de junho de 2018.



BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Benedita A. Cirino da Silva
Inst. Previdência do Mun. de Breves
Presidente
Port. 083/2017

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado, que o advogado Dr. FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES, brasileiro, solteiro, portador do RG 6759876 e do CPF nº. 962.325.102-59, inscrito na OAB/PA nº. 21.472, nomeado através da Portaria 0286/2015, prestou serviços como Assessor Jurídico à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF SOB O N°. 04.876.389/0001-94, sediada na Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, Breves, Estado do Pará, CEP 68.800-000, Neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Antônio de Azevedo Leão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 212.832.142-53

Prestando os seguintes serviços como: assessoramento técnico em assuntos voltados para o direito administrativo municipal como: licitações, contratos administrativos de prestação de serviços, processos administrativos, celebração de contratos e convênios entre Município, Estado e União; Defesa, acompanhamento de processos em trâmite perante os Tribunais de Justiça e de contas dos Municípios, contando, também, com o auxílio técnico na formulação de consultas, proposição de Termos de Ajustamento de Gestão, entre outros procedimentos; assessoramento técnico no que tange aos processos envolvendo a Secretaria de Educação.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram de forma satisfatória, atendendo fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone, até a presente data.

Breves/PA, 10 de dezembro de 2016.


JOSE ANTONIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal de Breves



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ/PA.

REF: Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica para participação em licitações.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, inscrito no CNPJ sob número, 63.887.848/0001-02, localizada na Av. Castelo Branco, nº 635 – Centro, Santa Luzia do Pará - CEP: 68.644-000, ATESTA para os devidos fins que o(a) Empresa MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob número, 27.824.881/0001-11, localizada na Trav. Padre Eutíquio, nº 1184, Bairro Batista Campos, CEP 66023-710, Belém/Pará, presta/prestou o(s) serviço(s) abaixo especificado(s) obedecendo aos padrões de qualidade.

Dados da Contratação:

1. Contrato nº 20180093
2. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica, não contemplados pela Procuradoria do Municípios, com atuação, preventiva e repressiva, junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União, Tribunais Superiores, Órgãos de Controle e Autarquias Federais.

Atesto que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, este documento segue assinado de forma eletrônica por Edno Alves da Silva, Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará.

Santa Luzia do Pará/PA, 27 de agosto de 2018.

EDNO ALVES DA
SILVA:616301442

15

EDNO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
EDNO ALVES DA
SILVA:61630144215
Dados: 2018.08.27 15:24:45
-03'00'